ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2015
TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 010/2015
PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, através de seu prefeito municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra conforme especificado neste Edital e seus anexos, consoante ao disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e alterações e demais normas pertinentes.

A obra e os serviços a serem executados encontram-se definidos no projeto, memorial descritivo da obra, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planilha de composição do BDI, projetos completos e demais elementos constantes deste Edital.

Recebimento das propostas: Até às 13h45min do dia 14 de outubro de 2015.

Abertura das propostas: Dia 14 de outubro de 2015 às 14h00min.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Xaxim, SC, localizada na Rua Rui Barbosa, n. 347, centro, na cidade de Xaxim-SC.

1 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para ampliação do posto de saúde do Bairro Primavera, com área de 51,40 m² (cinquenta e um, vírgula quarenta metros quadrados) – tudo em conformidade com o Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente.

1.2 O Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma Físico deverão ser retirados (em arquivo digital), no endereço eletrônico www.xaxim.sc.gov.br.

1.3 O Licitante vencedor desta licitação deverá fornecer os materiais, mão de obra, serviços, maquinários e ferramentas, para o fiel cumprimento do objeto deste certame, como detalhado nas planilhas e projetos do presente processo licitatório.

1.4 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
1.4.1 Anexo I – Minuta do Contrato;
1.4.2 Anexo II – Modelo de Declaração do não Emprego de Menores;
1.4.3 Anexo III– Parecer Jurídico;
1.4.4 Anexo IV – Declaração de não parentesco;
1.4.5 Anexo V - Declaração de que a empresa licitante não fora Declarada Inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Federal, Estadual ou Municipal, ou da Administração Indireta tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;
1.4.6 Anexo VI - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
1.4.7 Anexo VII - Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, com vistas aos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, que se enquadra na situação de microempresa (ou empresa de pequeno porte), e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento dessa situação;
1.4.8 Anexo VIII - Modelo de Termo de Compromisso.

2 DO AMPARO LEGAL:

2.1 Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes, sob a modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, sob forma de execução indireta.

3 DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

3.1 Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito, através de "fac-símile" (fax) (49) 3353-8200, e-mail: marinilse.fin@xaxim.sc.gov.br ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC;
3.2 Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e as exigências deste Edital para a Modalidade de Tomada de Preços;
4.2 As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão;
4.3 A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, para terem preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n° 147/2014, deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela junta comercial e declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contabilista, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

4.5 O documento citado no item 4.4 deverá ser entregue fora dos envelopes de documentação e proposta, no momento da abertura da licitação.

4.6 Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

a. Que, na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o município de Xaxim/SC;

b. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c. Empresas sofrendo pena de interdição temporária de direito: proibição de contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais e/ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, conforme previsão do art. 10 da Lei nº 9.605/98;

4.7 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução da Obra:

a. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, ressalvado o disposto no §2º do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

b. A empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito ao voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, ressalvado o disposto no §2º do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

c. Empregado Público e comissionado da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;

d. Considera-se participação indireta, para os fins deste Edital, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.8 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

Somente serão admitidos a participar da presente licitação os interessados legalmente constituídos, que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

pessoas Jurídicas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução de seu objeto e que estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Xaxim/SC ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art.22 §2º da Lei 8.666/93).

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual, ou;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações posteriores ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **ou**;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União;

5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

5.2.5. Prova de regularidade com o FGTS;

5.2.6. Prova de regularidade com INSS;

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.8 - O documento relativo à prova de regularidade do instituto nacional de seguro social (INSS) poderá estar conjunto com a certidão de negativa de débitos perante a fazenda nacional, relativos a tributos e contribuições federais e da divida ativa da união.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. É obrigatória a apresentação de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) OU CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) de sua respectiva região, válida na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, para as empresas na área de Construção Civil.

5.3.2. Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), ou (CAU) Conselho de Arquitetura e Urbanismo pessoa jurídica e pessoa física (engenheiro responsável indicado no item 5.3.3);

5.3.3. Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço, que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;
a) Um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU acompanhado do acervo técnico, comprovando a execução pelo profissional indicado no item 5.3.2, de obras ou serviços de característica e complexidade tecnológica e operacional semelhante, em quantitativo de 50% ou mais em relação ao objeto desta licitação, e que contemple os serviços descritos no memorial descritivo referente a esta obra. Somente serão aceitas as Certidões de Acervo Técnico que se refiram as atividades relacionadas com a execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado;
5.3.4. Atestado de Visita técnica emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.4.1 Prova de qualificação econômico-financeira da empresa licitante, mediante apresentação dos seguintes documentos:
5.4.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:
5.4.1.2 A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:
a) Apresentar cópia legível das páginas do Livro Diário, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou por outra autoridade pública por ela delegada;
c)A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;
d) Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem os indicadores pelos números das Demonstrações Contábeis em função dos índices abaixo, por comprovação assinada pelo Diretor da Empresa e pelo Contador responsável demonstrando a fórmula contábil e seu quociente:
1º - Índice de Liquidez Corrente:

ATIVO CIRCULANTE

ILC* = PASSIVO CIRCULANTE ≥ 1

* ILC (Índice de Liquidez Corrente) define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos financeiros a curto prazo;
ILC: Índice de Liquidez Corrente
AC: ATIVO CIRCULANTE
PC: PASSIVO CIRCULANTE

2º - Índice de Liquidez Geral:

$$\textbf{ILG*} = \frac{\textbf{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

* ILG (Índice de Liquidez Geral) define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo;
ILG = Índice de Liquidez Corrente
AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

3º - Índice de Grau de Endividamento a Longo Prazo:

$$\textbf{IGE*} = \frac{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\textbf{ATIVO TOTAL}} \leq 0{,}5$$

* **IGE** (Índice de Grau de Endividamento a longo prazo) define a participação de recursos financeiros por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa.
IGE = Índice de Grau de Endividamento a longo prazo
AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
AT = ATIVO TOTAL

5.4.1.3 Será considerada habilitada neste item a licitante que apresentar ILC igual ou superior a 1,00 (um inteiro), ILG igual ou superior a 1,00 (um inteiro) e IGE igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta). Os índices serão apresentados em números inteiros e 02 (duas) casas Decimais após a vírgula com arredondamento.
5.4.1.4 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da "Certidão de Regularidade Profissional", vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.
5.4.1.5 Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.

5.4.1.6 A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte da Comissão de Licitação ou equipe de apoio, via internet, durante a sessão.
5.4.1.7 Certidão Negativa de pedido de falência, concordata ou de recuperação judicial, expedida no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

5.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

5.5.1. Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo II do edital);
5.5.2. Termo de compromisso de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e que todos os trabalhadores a serem contratados deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade – como botas com palmilha de aço, capacetes, luvas, óculos, cintos trava-queda, entre outros, bem como cumprimento das NR's – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho. Especialmente, quando exigível, para os serviços a serem prestados em espaços confinados, contratação de profissionais com certificação da Norma Regulamentadora NR nº 33 (NR-33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados) e aqueles serviços a serem prestados em altura, de profissionais com certificação da Norma Regulamentadora NR nº 35 (NR-35 Segurança no Trabalho em Altura), (conforme Anexo VIII do edital);
5.5.3. Declaração de não parentesco (conforme Anexo IV do edital);

NOTAS:
a) As ME ou EPP, que postergarem do seu direito conforme item 4.4 do Edital, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;
b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;
c) A não regularização da documentação no prazo previsto na letra ”b”, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contratou, ou Revogar a licitação;

d) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA ou CAU do estado em que está sediada com visto do CREA ou CAU de Santa Catarina para participar de licitações;
e) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: Sócio; Diretor; Empregado e/ou Responsável Técnico;
f) A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender os seguintes requisitos:
- Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional com o ART.
g) No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
h) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal, nesta licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas;
i) A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
j) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
k) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.
5.6 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com o título:

MUNICIPIO DE XAXIM – SC
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
TOMADA DE PREÇOS N. 010/2015
ENVELOPE Nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO

6. DA PROPOSTA:

6.1 A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:
6.1.1 Carta de apresentação da proposta, redigida em língua portuguesa, datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável competente, constando o valor global proposto da

obra, anexada de Planilha de Orçamento, destacando-se o custo por unidade e o custo total da mesma, apresentando o orçamento e o cronograma;
6.1.2 O proponente deverá apresentar também o Resumo geral dos Orçamentos e o Cronograma Físico Financeiro Geral;
6.1.3 Para elaboração da proposta de preço o proponente deverá obedecer aos critérios do item 9 do presente edital;
6.1.4 O valor do BDI deverá estar incluso no valor global da proposta e a proponente deverá apresentar a composição do BDI utilizado.
6.1.5 Na proposta deverão constar:
a) Razão social, endereço e número do CNPJ da proponente;
b) Nome, R.G. e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;
c) Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega.

6.1.6 A proponente deverá elaborar as planilhas orçamentárias levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da licitante prever qualquer serviço necessário, mesmo quando não expressamente indicado nos orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto neste Edital;
6.1.7 Na composição dos preços unitários devem estar incluídos a aquisição e o transporte de todos os materiais necessários à execução dos serviços. A proponente deverá apropriar os custos e distâncias reais de transporte, independentemente daquelas citadas no orçamento da Prefeitura;
6.1.8 Orçamento, Cronograma físico financeiro e respectivos apensos, devidamente assinados pelo responsável competente;
6.1.9 Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

6.2. DA COMPOSIÇÃO DO BDI:
6.2.1. A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
6.2.2. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no anexo a este Edital, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

6.2.3. Segundo o Acórdão 325/2007 – TCU – Plenário: "os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado a contratante;
6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem a composição do BDI fora do intervalo admissível que é o constante da planilha acima**, exceto para as empresas que são optantes pelo Simples Nacional, o qual a carga tributária é menor, e as mesmas não se enquadram na tabela acima.**
6.2.5. A proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado, com o titulo:

MUNICIPIO DE XAXIM – SC
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
TOMADA DE PREÇOS N. 010/2015
ENVELOPE nº 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

7 DA GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

7.1 GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1.1 No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução equivalente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente.
7.1.2 No caso de rescisão de Contrato, por inadimplência da contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória;
7.1.3 A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas;
7.1.4 Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

7.2 DA GARANTIA DA OBRA

7.2.1 A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

8.1. Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;
8.2. A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Protocolo,

com sede no prédio da Prefeitura Municipal. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceita qualquer proposta;
8.3. Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;
8.3.1. Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes;
8.3.2. Será feita a devolução dos envelopes com as propostas de preços aos licitantes inabilitados, ou não havendo licitante inabilitado, ou ainda, se todos os inabilitados manifestarem desistência expressa de interposição de recurso, será procedida à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" dos licitantes habilitados, sendo elas rubricadas, folha por folha, pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação. Ocorre, assim, preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei 8.666/93;
8.3.3. Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;
8.3.4. Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;
8.3.5. A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pela Presidente, pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários de cada orçamento ofertado não excedam o valor máximo previsto nas planilhas orçamentárias, e o preço global total, como especificado na planilha orçamentária total, é de R$ 83.678,28 (oitenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), incluindo-se neste cômputo o BDI;
9.2. Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1° do artigo 48 da Lei n° 8.666/93;
9.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;
9.4. Os quantitativos e valores indicados no projeto básico correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
9.5. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:
a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

b) O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.
9.6. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
9.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital de Tomada de Preços e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais alterações e normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "menor preço global", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução dos serviços, considerando os Projetos, Planilhas e Memoriais fornecidos pela Licitante, nos termos e com as especificações do presente Edital;
10.2. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 10.2.1 a 10.2.3 deste edital;
10.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
10.2.2. Para efeito do disposto no subitem 10.2.1 ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese do subitem 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
d) A não contratação nos termos previstos nos subitens 10.2.1 a 10.2.2 e suas alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.2.3. O disposto nos subitens 10.2.1 a 10.2.2 e suas alíneas, somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;
10.3. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à(s) empresa(s) que apresentar(em) o "menor preço global";
10.4. A Comissão de Licitação ainda:
10.4.1. Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal, à homologação do resultado apresentado;
10.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11. DOS RECURSOS:
11.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:
11.1.1. Serão datilografados e devidamente fundamentados;
11.1.2. Serão assinados pelo representante legal da proponente;
11.1.3. Serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal;
11.2. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;
11.3. Das decisões da Comissão caberá recurso para o Prefeito Municipal de Xaxim, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que é dada a publicidade da decisão;
11.4. O recurso interposto será levado pela Comissão de Licitações, ao conhecimento das demais proponentes, que poderão sobre o mesmo se manifestar, no prazo comum de 5 (cinco) dias úteis;
11.5. Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, ao Prefeito Municipal, que proferirá a decisão final.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração;

11.7. As impugnações ao edital, por parte dos proponentes, deverão atender ao disposto no Art. 41 § 2º da 8.666/93;

12. DAS OBRIGAÇÕES:

12.1. DA PROPONENTE/CONTRATADA:

12.1.1. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;

12.1.2. Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;

12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.1.4. Permitir que os prepostos do município inspecionem, a qualquer tempo e hora, o andamento dos serviços;

12.1.5. Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

12.1.6. Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

12.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;

12.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

12.1.9. Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;

12.1.10. Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;

12.1.11. Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da contratante, seja julgado nocivo ao trabalho;

12.1.12. Isentar a contratante de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;

12.1.13. Responder por eventuais reclamatórias trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária, e

assumindo o dever de indenizar a contratante para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
12.1.14. Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da contratada, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da contratante (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
12.1.15. Comunicar imediatamente a contratante a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;
12.1.16. A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I - ART de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;
II - CEI;
III - Alvará de Construção;
IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
V - Diário de obra;
VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII - GFIP;
VIII - CND;
IX - Alvará de Habite-se;
X - Projeto "as built", quando for o caso.

12.2. DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:
12.2.1. Emitir Ordem de Serviço;
12.2.2. Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;
12.2.3. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

13. DAS PENALIDADES:
13.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento) do valor total do Contrato;
13.2. Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
a) Rescisão contratual;
b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
13.3. Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta)

dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 13.1, supra.
13.4. Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:
14.1. O prazo para execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, de acordo com o Cronograma Físico Global **e** iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo departamento responsável;
14.2. O início da obra deverá ocorrer em até 7 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo departamento responsável;
14.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo de apostilamento devidamente aceito pelo setor de engenharia e aprovado pelo setor Jurídico ambos desta municipalidade, caso os serviços não tenham sido concluídos, mediante justificativa e readequação do Cronograma Físico-Global.

15. DO PAGAMENTO:
15.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósitos bancários em nome da Contratada, de acordo com o Boletim de medição e o Diário de Obra, dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.
15.2. Os quantitativos dos serviços relacionados no Orçamento deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da Prefeitura Municipal de Xaxim de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;
15.3. Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Município de Xaxim;
15.4. As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal de Xaxim e pelo responsável técnico da Empresa detentora do Contrato (Engenheiro Preposto da Obra);
15.5. Quando do pagamento dos serviços executados, a Prefeitura observará o cumprimento da Ordem de Serviço 209/99, do INSS;
15.5.1. Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário de Obra, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:
16.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelece o Capitulo III, Seção V da Lei nº. 8.666/93.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

17.1. A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária a seguir:

Centro de Custo: 6 – ESF Primavera
Órgão de Governo: 16 **–** Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 30/51 - 4.4.90.51.99.00.00.00

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É expressamente proibido à contratada, sem a prévia autorização da contratante, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente edital, assim como a associação, fusão, incorporação da vencedora;

19.2. Será exigida a permanência na obra de engenheiro civil indicado pela empresa, o qual será o Engenheiro preposto da Obra, e que não poderá estar vinculado a qualquer outra obra;

19.3. A partir da expedição da Ordem de Serviço, será exigida a permanência na obra, da Equipe Técnica indicada pela empresa, a qual deverá ser apresentada a Eng.º Fiscal da Prefeitura Municipal de Xaxim, a Srª Simone Michelon;

19.4. Deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Xaxim, pela empresa, em até 10 (dez) dias após a data da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) validadas pelo CREA ou CAU do Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico e do Engenheiro preposto (residente da obra);

19.5. Os equipamentos somente poderão ser retirados do canteiro de obras após o término de sua utilização prevista, ou quando houver autorização escrita da Fiscalização;

19.6. Quando houver interrupção da execução ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem da Prefeitura Municipal de Xaxim, e no interesse da Administração, a empresa contratada está dispensada de manter os equipamentos na Obra, com prévia comunicação à fiscalização, até a retomada do ritmo normal dos serviços, tendo em vista que a ociosidade dos equipamentos não será objeto de qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de Xaxim;

19.7. A Fiscalização poderá determinar à contratada um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto no plano de Execução;

RUA RUI BARBOSA, Nº 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

19.8. Os Licitantes ficam cientes de que a Prefeitura Municipal de Xaxim reserva o direito de apresentar variantes ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos pagamentos dos serviços realizados;

19.9. A Prefeitura Municipal de Xaxim reserva-se o direito de cancelar esta tomada de preços, por conveniência administrativa, sem que caiba qualquer indenização. No caso de anulação, os proponentes terão o direito de pleitear a devolução da documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento;

19.10. A Comissão poderá, no desempenho de suas atribuições, proceder pesquisas sobre qualquer das empresas licitantes, para melhor aquilatar o comportamento técnico e financeiro, nos locais onde as mesmas estejam com frentes de serviço;

19.11. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais e ambiental é integral da empresa executora. Reserva-se o direito Prefeitura Municipal de Xaxim, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;

19.12. Caso a Prefeitura Municipal de Xaxim, julgar necessário, será exigido o resumo dos ensaios de controle tecnológico, dos serviços de engenharia sujeitos a controle laboratorial, executados pela contratada durante o período abrangido na medição. Os ensaios deverão estar à disposição da fiscalização no laboratório da contratada, para quaisquer verificações;

19.13. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a Contratada de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados, na forma da legislação vigente;

19.14. A Prefeitura Municipal de Xaxim reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços;

19.15. São também obrigações da empresa contratada:

19.15.1. Garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação, dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas;

19.15.2. Adquirir, e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências, autenticado pela Prefeitura Municipal de Xaxim, onde serão anotados pela parte contratada e fiscal todo e qualquer fato, que mereça registro, o qual será entregue a Prefeitura Municipal de Xaxim após medição final da obra;

19.15.3. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Xaxim;

19.15.4. Colocar, junto à obra, em local apropriado e visível 01 (uma) placa de publicidade, de acordo com orçamentos, referente à obra, de acordo com o projeto, devendo, estas despesas estarem contidas nos seus orçamentos da Proposta de Preços;

19.15.5. Arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Xaxim, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta;

19.15.6. A obtenção das licenças e/ou autorizações necessárias à execução da obra, devendo as despesas correspondentes integrar a composição de seu preço;

19.16. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

19.17. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas.

Xaxim - SC, 21 de setembro de 2015.

IDACIR ANTÔNIO ORSO
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ DAL MAGRO
Procurador-geral - OAB/SC – 20.041

Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei n° 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica do Município de Xaxim.

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2015
TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 010/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº/2015

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, com CNPJ n° 82.854.670/0001 – 30, neste ato representado pelo Senhor **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 194.821.759 – 72, residente e domiciliado na cidade de **Xaxim/SC** doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa **xxxxxxx,** Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n° xxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxx, nº xxxxx, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, doravante denominada de **CONTRATADA** neste ato representado pelo Senhor **xxxxxxxxxxx**, brasileiro, maior, portador da Carteira de identidade sob n° xxxxxxx, xxxx, com inscrição no CPF/MF Sob nº xxxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa para ampliação do posto de saúde do Bairro Primavera, com área de 51,40 m² (cinquenta e um, vírgula quarenta metros quadrados)– tudo em conformidade com o Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente.

O Licitante vencedor desta licitação deverá fornecer os materiais, mão de obra, serviços, maquinários e ferramentas, para o fiel cumprimento do objeto deste certame, como detalhado nas planilhas e projetos do presente processo licitatório.

Subcláusula Única – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório n° 177/2015 – Tomada de Preços nº 010/2015, bem como todos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

O prazo para execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, de acordo com o Cronograma Físico Global e iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo departamento responsável.

O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo de apostilamento, caso os serviços não tenham sido concluídos, mediante justificativa devidamente aceita pelo setor de engenharia e aprovada pelo setor jurídico ambos desta municipalidade e readequação do Cronograma Físico-Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:
Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R$ (p/ extenso), condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:
Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; copia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:
Os pagamentos serão efetuados através de depósitos bancários em nome da Contratada, mediante de acordo com o Boletim de medição e o Diário de Obra, dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, devidamente atestado pelo Departamento responsável e a sua efetiva execução.

Subcláusula Primeira – Quando do pagamento dos serviços executados, a Prefeitura observará o cumprimento da Ordem de Serviço 209/99, do INSS;

Subcláusula Segunda - Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário da Obra, CND, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

Subcláusula Terceira – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Serviços Prestados fora dos padrões contratados e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
b) Existência de qualquer débito para com a contratante;
c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
A contratada será responsável por:
a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;
b) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
d) Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
k) Contratar trabalhadores que com treinamentos específicos quando exigível, em cumprimento das NR's – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4 a 9 e 18, bem como das demais NR's aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho. Especialmente, para os serviços a serem prestados em espaços confinados, contratação de profissionais com certificação da Norma Regulamentadora NR nº 33 (NR-33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados) e aqueles serviços a serem prestados em altura, de profissionais com certificação da Norma Regulamentadora NR nº 35 (NR-35 Segurança no Trabalho em Altura);
l) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da contratante, seja julgado nocivo ao trabalho;
m) Isentar a contratante de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa, ambiental e previdenciária, ou outra, decorrente dos serviços objeto deste contrato;
n) Responder por eventuais reclamatórias trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a contratante para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

o) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da contratada, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da contratante (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
p) Comunicar imediatamente a contratante a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;
q) A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
II - CEI;
III - Alvará de construção;
IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
V- Diário de obra;
VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII - GFIP;
VIII - CND;
IX - Alvará de Habite-se;
X - Projeto "as built", quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:
a) Por apresentar Ordem de Serviço;
b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;
c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária a seguir:
Centro de Custo: 9 – ESF Primavera
Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 30/51 - 4.4.90.51.99.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Artigo 77 à 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA:

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

a. Em dinheiro, através de deposito no Banco do Brasil Agência nº 0996-2, Conta Corrente 21285-7 em nome do Fundo Municipal de Saúde sob CNPJ n. 11.323.985/0001-02.
b. Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
c. Em seguro garantia;
d. Em fiança bancária.

III - No caso de aplicação de multa, por atraso ou inexecução contratual da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título pagamento das penalidades respectivas ou a título de indenização de prejuízos sofridos.

IV - A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas. Atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro;

V - Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

DA GARANTIA DA OBRA

A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento) do valor total do Contrato;

II - Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

a) Rescisão contratual;
b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Xaxim/SC;
c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

III – Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de mula de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item I, supra.

IV - Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei n° 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:
a) **Gestora deste Contrato**, a Sra. Joseane Sampaio, Secretária de Saúde, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;

b) **Fiscal deste Contrato,** a Srª Simone Michelon**,** Engenheira Civil, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo município de xaxim em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
a) É expressamente proibida à contratada, sem a prévia autorização da contratante, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente edital, assim como a associação, fusão ou incorporação da vencedora;
b) Será exigida a permanência na obra de engenheiro civil indicado pela empresa, o qual será o Engenheiro preposto da Obra, e que não poderá estar vinculado a qualquer outra obra;

c) A partir da expedição da Ordem de Serviço, será exigida a permanência na obra, da Equipe Técnica indicada pela empresa, a qual deverá ser apresentada à Fiscal da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, Srª Simone Michelon;
d) Deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, pela empresa, em até 10 (dez) dias após a data da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) validadas pelo C.R.E.A, do Engenheiro responsável técnico e do Engenheiro preposto (residente da obra);
e) Os equipamentos somente poderão ser retirados do canteiro de obras após o término de sua utilização prevista, ou quando houver autorização escrita da Fiscalização;
f) Quando houver interrupção da execução ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem da Prefeitura Municipal de Xaxim, e no interesse da Administração, a empresa contratada está dispensada de manter os equipamentos na Obra, com prévia comunicação à fiscalização, até a retomada do ritmo normal dos serviços, tendo em vista que a ociosidade dos equipamentos não será objeto de qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC;
g) A Fiscalização poderá determinar à contratada um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para os serviços de acordo com o previsto no plano de Execução;
h) A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais e ambiental é integralmente da empresa executora. Reserva-se o direito a Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;
i) Caso a Prefeitura Municipal de Xaxim/SC julgar necessário, será exigido o resumo dos ensaios de controle tecnológico, dos serviços de engenharia sujeitos a controle laboratorial, executados pela contratada durante o período abrangido na medição. Os ensaios deverão estar à disposição da fiscalização no laboratório da contratada, para quaisquer verificações;
j) A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a Contratada de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados, na forma da legislação vigente;
k) A Prefeitura Municipal de Xaxim/SC reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços;
l) São também obrigações da empresa contratada:
m) Garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação, dos serviços executados; sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço, em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas;
n) Adquirir, e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências, autenticado pela Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, onde serão anotados pela parte contratada e fiscal, todo e qualquer fato que mereça registro, o qual será entregue a Prefeitura Municipal de Xaxim/SC após medição final da obra;

o) Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC;
p) Colocar, junto à obra, em local apropriado e visível 01 (uma) placa de publicidade, de acordo com orçamentos, referente à obra, devendo estas despesas estar contidas nos seus orçamentos da Proposta de Preços;
q) A obtenção das licenças e/ou autorizações necessárias à execução da obra, devendo as despesas correspondentes integrar a composição de seu preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:
Fica Eleito o Foro da Comarca de Xaxim - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93.

XAXIM/SC, em ___ de _____ de 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica
Fábio José Dal Magro
Advogado OAB/SC n. 20.041
Procurador-Geral

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2015
TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 010/2015

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr..,portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2015.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2015
TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 010/2015

PARECER JURÍDICO

Por força do Parágrafo único do Art. 38, da Lei n. 8.666/93, vem esta Assessoria Jurídica em apreciação ao Edital nº 177/2015, na modalidade de Tomada de Preços nº 010/2015, elaborado pelo Setor de Compras e Licitações.

Referida licitação tem por objeto a contratação de empresa para ampliação do posto de saúde do Bairro Primavera, com área de 51,40 m² (cinquenta e um, vírgula quarenta metros quadrados) – tudo em conformidade com o Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente edital.

Colhe-se do Edital, que foram observados, na sua totalidade, os dispositivos consubstanciados na Lei Federal n. Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas e demais normas para a modalidade.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a necessária publicação do aviso de licitação, nos termos Legais acima referido.

É o parecer.

Xaxim, SC, 21 de setembro de 2015.

Fábio José Dal Magro
Procurador Geral OAB/SC 20.041

RUA RUI BARBOSA, Nº 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2015
TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 010/2015

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas Alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim/SC, ____/_____/2015

NOME, CPF, DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2015
TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 010/2015

DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE

À Comissão Municipal Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. ____/2015, instaurados por essa Comissão Permanente de Licitações, não termos sido DECLARADOS INIDÔNEOS por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública direta, Federal, Estadual ou Municipal, ou da Administração Indireta tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(cidade/UF), _____ de _____ de 2015.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2015
TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 010/2015

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Loca e Data:

Representante(s) legal(is):

NOME COMPLETO
CPF:
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2015
TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 010/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, com sede na _____, n.º _____, C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do R.G. n.º _____ e do **CPF** n.º _____, com vistas aos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ou empresa de pequeno porte), e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento dessa situação.

_____, de de .

Representante Legal
Nome:
RG:

Contador
Nome:
CRC:

Carimbo CNPJ da empresa

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2015
TOMADA DE PREÇOS EDITAL N°010/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, com sede na _____, n.º _____, C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, Assume compromisso de contratar trabalhadores que atuarão uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade – como botas com palmilha de aço, capacetes, luvas, óculos, cintos trava-queda, entre outros, bem como cumprimento das NR's – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho nº 4 a 9 e 18, bem como das demais NR's aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho. Especialmente, para os serviços a serem prestados em espaços confinados, contratação de profissionais com certificação da Norma Regulamentadora NR nº 33 (NR-33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados) e aqueles serviços a serem prestados em altura, de profissionais com certificação da Norma Regulamentadora NR nº 35 (NR-35 Segurança no Trabalho em Altura);

_____, de de

Representante Legal
Nome:
RG:

Contador
Nome:
CRC:

Carimbo CNPJ da empresa